

Bruxelas, 28 de abril de 2023
(OR. en)

8564/23

**Dossiê interinstitucional:
2023/0080(BUD)**

**FIN 461
PE-L 17**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	7494/23 (COM(2023) 150 final)
Assunto:	Posição do Conselho sobre o projeto de orçamento retificativo n.º 1 ao orçamento geral de 2023: Ajustamentos técnicos decorrentes dos acordos políticos alcançados relativamente a várias propostas legislativas, inclusive no respeitante ao REPowerEU, ao Mecanismo de Ajustamento Carbónico Fronteiriço e ao programa Conectividade Segura da União – <i>Adoção</i> – <i>Aprovação de uma carta</i>

1. Em 16 de março de 2023, a Comissão apresentou ao Conselho o projeto de orçamento retificativo (POR) n.º 1 ao orçamento geral de 2023 relativo aos ajustamentos técnicos decorrentes dos acordos políticos alcançados relativamente a várias propostas legislativas, inclusive no respeitante ao REPowerEU, ao Mecanismo de Ajustamento Carbónico Fronteiriço (MACF) e ao programa Conectividade Segura da União¹.

¹ Doc. 7494/23.

O objetivo dessa proposta consiste em:

- ajustar a nomenclatura e observações orçamentais na sequência da adoção do plano REPowerEU² e do Regulamento³ com alterações específicas do Regulamento Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR)⁴, da Diretiva Sistema de Comércio de Licenças de Emissão (CELE)⁵ e do Regulamento Reserva de Ajustamento ao Brexit⁶;
- transferir a rubrica operacional do MACF da rubrica 1 para a rubrica 3 do quadro financeiro plurianual (QFP), em conformidade com o acordo final alcançado em dezembro de 2022 pelo Parlamento Europeu e pelo Conselho sobre a criação do MACF, ajustando simultaneamente as dotações de pessoal e outras dotações administrativas no âmbito da rubrica 7, de acordo com a ficha financeira legislativa revista;
- reforçar o programa Conectividade Espacial Segura num montante de 50 milhões de EUR em dotações de autorização, a fim de completar o financiamento do programa para o período que vai até ao final de 2027⁷;
- ajustar a contribuição da UE e/ou do número de efetivos da Autoridade para o Combate ao Branqueamento de Capitais (ACBC), da Agência da União Europeia de Cooperação dos Reguladores da Energia (ACER), da Agência de Apoio ao Organismo dos Reguladores Europeus das Comunicações Eletrónicas (ORECE) e da Agência Europeia dos Produtos Químicos (ECHA), a fim de ter em conta as alterações dos respetivos mandatos;

² Doc. 9787/22 (COM(2022) 230 final).

³ Regulamento (UE) 2023/435 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de fevereiro de 2023 que altera o Regulamento (UE) 2021/241 no que diz respeito aos capítulos REPowerEU dos planos de recuperação e resiliência e que altera os Regulamentos (UE) n.º 1303/2013, (UE) 2021/1060 e (UE) 2021/1755 e a Diretiva 2003/87/CE (JO L 63 de 28.2.2023, p. 1).

⁴ Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (JO L 57 de 18.2.2021, p. 17).

⁵ Diretiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de outubro de 2003, relativa à criação de um sistema de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa na União e que altera a Diretiva 96/61/CE do Conselho (JO L 275 de 25.10.2003, p. 32).

⁶ Regulamento (UE) 2021/1755 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 6 de outubro de 2021, que estabelece a Reserva de Ajustamento ao Brexit (JO L 357 de 8.10.2021, p. 1).

⁷ Regulamento (UE) 2023/588 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de março de 2023 que estabelece o Programa Conectividade Segura da União para o período 2023-2027 (JO L 79 de 17.3.2023, p. 1).

- ajustar o quadro de pessoal da Agência de Execução Europeia da Saúde e do Digital (HADEA) para ter em conta uma pequena alteração na estrutura de pessoal da agência de execução;
- aumentar o nível das dotações da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados (AEPD) para financiar as custas judiciais na sequência de um aumento dos processos judiciais relacionados com a aplicação do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados⁸.

Globalmente, o impacto líquido deste POR n.º 1 nas despesas corresponde a um aumento de 52,6 milhões de EUR nas dotações de autorização. Não são solicitadas dotações de pagamento adicionais.

2. A fim de poder adotar sem demora uma posição sobre o POR n.º 1/2023, o Conselho deve, dada a urgência da questão, decidir encurtar, nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do seu Regulamento Interno, o prazo de oito semanas previsto no artigo 4.º do Protocolo n.º 1 relativo ao Papel dos Parlamentos Nacionais na União Europeia.
3. O Comité Orçamental procedeu à análise do POR n.º 1/2023 na reunião de 22 de março de 2023 e pôde aceitá-lo sem quaisquer alterações.
4. À luz do que precede, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a recomendar ao Conselho que:
 - adote a posição do Conselho sobre o POR n.º 1/2023 a que se refere o ponto 3;
 - incumba a Presidência de elaborar os documentos orçamentais a enviar ao Parlamento Europeu, e aprovar, para esse efeito, o projeto de carta constante do anexo; e
 - determine a publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* da decisão do Conselho que adota a posição do Conselho sobre o projeto de orçamento retificativo n.º 1 da União Europeia para o exercício de 2023, na versão que consta do documento 8565/23;

⁸ Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados e que revoga a Diretiva 95/46/CE (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) (JO L 119 de 4.5.2016, p. 1).

- decida aplicar, tendo em conta a urgência da questão, com base no artigo 3.º, n.º 3, segundo parágrafo, do Regulamento Interno do Conselho, uma derrogação ao prazo de oito semanas referido no primeiro parágrafo do mesmo artigo.
-

PROJETO DE CARTA

de : Presidente do Conselho

para : Presidente do Parlamento Europeu

Senhora Presidente,

Tenho a honra de enviar a V. Ex.^a, em envelope separado, a posição do Conselho sobre o projeto de orçamento retificativo n.º 1 para o exercício de 2023, adotada pelo Conselho em 16 de maio de 2023.

(Fórmula de cortesia).
